

## Percepções Sobre a Carreira na Perícia Contábil entre Graduandos em Contabilidade de uma Instituição Federal de Ensino Superior e um Perito Atuante no Mercado de Trabalho

*Perceptions of Forensic Accounting Career Among Accounting Undergraduates from a Federal Higher Education Institution and a Practicing Accountant on the Job Market*

Ingrid Stefany de Oliveria Dias<sup>1</sup> , Wemerson Gomes Borges<sup>2</sup> , Rafael Borges Ribeiro<sup>3</sup> , Donizete Reina<sup>4</sup>  e Luciano Ferreira Carvalho<sup>5</sup> 

<sup>1</sup> Universidade Federal de Uberlândia UFU, Graduação em Ciências Contábeis, Universidade Federal de Uberlândia UFU, email: [ingridstefany2015@gmail.com](mailto:ingridstefany2015@gmail.com)

<sup>2</sup> Universidade Federal de Uberlândia UFU, Doutor em Ciências Contábeis, programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis UFU, e-mail: [wgborges@ufu.br](mailto:wgborges@ufu.br)

<sup>3</sup> Universidade Federal de Uberlândia UFU, Doutor em Ciências Contábeis, programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis UFU, e-mail: [rafael@ufu.br](mailto:rafael@ufu.br)

<sup>4</sup> Universidade Federal do Espírito Santo UFES, Doutor em Ciências Contábeis, programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis UFU, e-mail: [donizete.reina@ufes.br](mailto:donizete.reina@ufes.br)

<sup>5</sup> Universidade Federal de Uberlândia UFU, Doutor em Economia, programa de Pós-Graduação em Economia UFU, e-mail: [lucianofc@ufu.br](mailto:lucianofc@ufu.br)

### RESUMO

A perícia contábil exerce uma função importante na sociedade ao contribuir para a promoção da justiça, e está entre as várias áreas que o aluno da graduação em Ciências Contábeis pode optar por atuar. Mesmo sendo uma área reconhecida pela sua importância e pelo promissor mercado de trabalho, parte considerável dos alunos não pretendem seguir a carreira. Diante disso, o objetivo deste estudo foi identificar a perspectiva dos graduandos do curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Uberlândia e de uma perita atuante no mercado, em relação à carreira de perito contábil, abrangendo questões pertinentes ao mercado de trabalho, os principais desafios da área, a insegurança para atuar como perito, e ainda buscar quantificar o grau de contato dos alunos com a perícia contábil. Em relação ao método de pesquisa, o seguinte estudo utilizou-se de levantamento bibliográfico, além da realização de uma entrevista com uma perita contadora e aplicação de um questionário aos estudantes. Como resultado, constatou-se que embora 95,1% dos graduandos considerem a Perícia Contábil importante e promissora, apenas 4,85% pretendem atuar na área. De acordo com a perita entrevistada e com 67% dos alunos, esse fato se justifica pela falta de conhecimento da carreira como um todo, pois o mercado de trabalho da Perícia Contábil, ainda não é tão familiar aos graduandos, além do mais identificou-se que em cidades pequenas profissionais de outras áreas como economistas e administradores realizam trabalhos de perícia contábil, ferindo normas contábeis de perícia, até mesmo pela amplitude de conhecimentos sólidos e necessários exigidos pelas normas.

**Palavras-chave:** Perícia Contábil. Ciências Contábeis. Carreira. Mercado de Trabalho.

### ABSTRACT

Forensic accounting plays an important role in society by helping to promote justice and it is one of the many areas in which graduate Accounting students can choose to work. Despite the fact that it is a recognized field with a promising job market, a significant number of students do not intend to pursue a career in it. In

light of this, the goal of this study was to identify the perspectives of undergraduate students in the Accounting course at the Federal University of Uberlândia as well as a Accounting expert inserted on the market, covering issues related to the job market, the main challenges of the area, the insecurity of working as an expert, and also to quantify the degree of contact of students with forensic accounting. In terms of research methodology, the study employed a bibliographical survey, an interview with an accounting professional and students were additionally provided with a questionnaire. As a result, while 95.1% of undergraduates believe forensic accounting is important and promising, only 4.85% plan to work in this field. According to the expert interviewed and 67% of the students, this is due to a general lack of knowledge about the career, as the job market for forensic accounting is not yet familiar to undergraduates. Furthermore, it was discovered that in small towns, professionals from other fields, such as economists and administrators, perform forensic accounting work, in violation of forensic accounting standards, even by the level of solid and necessary knowledge required by the standards.

**Keywords:** Technology. Forensic Accounting. Accounting. Career. Labor Market.

## 1 INTRODUÇÃO

A Perícia Contábil encontra-se em meio às inúmeras áreas de atuação do profissional de contabilidade, função esta que exige um perfil multidisciplinar e reúne uma série de procedimentos para chegar à verdade dos fatos em contestação (BRITO; LUZ; CARVALHO, 2017). Mesmo sendo uma área importante que vem obtendo destaque nos últimos tempos, para os estudantes e possíveis futuros profissionais da perícia, o mercado de trabalho ainda não é tão familiar, conforme comprova a pesquisa de (AMORIM, 2021), corroborando também com a menção de Castro, Silva e Araújo (2019) e Santos e Tabosa (2020), que discentes não se consideram preparados por não terem habilidades para o exercício do trabalho pericial.

Segundo Kurnaz *et al.*, (2019) a participação da Perícia Contábil, seja na esfera administrativa ou especializada em crimes financeiros está a se tornar cada vez mais relevante no cenário mundial, onde os peritos são envolvidos num processo avaliativo contínuo de fraudes sendo desenvolvidas técnicas efetivas e ferramentas especializadas de investigação e detecção de situações suspeitas (JENKINS *et al.*, 2018; AKINBOWALE *et al.*, 2020).

De forma mais ampla, a Contabilidade trata-se de uma Ciência Social Aplicada, que pode ser segmentada em diversas áreas, como: a contabilidade gerencial, a contabilidade comercial, a contabilidade pública. Ou ainda pode ser dividida quanto ao segmento em que ela atua e a contribuição de estudos relevantes que ela possui, como: a auditoria, a perícia, a controladoria, as finanças, a docência, as consultorias, entre outras (PEREIRA, 2022).

Segundo dados de 01 de dezembro de 2022, fornecidos pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), 375.819 contadores possuem registro ativo no Brasil. E de acordo com o seu

último levantamento, o Cadastro Nacional de Peritos Contábeis (CNPC) possui em torno de 6.000 peritos contadores cadastrados. Mesmo podendo existir mais peritos atuantes pelo fato de não ser obrigatório o registro no CNPC, esses dados não deixam de mostrar a baixa adesão pela perícia contábil entre os aptos a desempenhar a função. Em contrapartida, a necessidade por opiniões técnicas e a demanda por profissionais qualificados é crescente. Nesse sentido, a perícia contábil é uma grande oportunidade profissional, principalmente para quem está no início de carreira, por ser uma área empreendedora, que possibilita a escolha do campo de atuação, como civil, trabalhista, judicial ou outras (MARTINES; GONÇALVES; SANTOS, 2016). Entretanto, estudos anteriores demonstram que essa tendência de poucos profissionais para suprir a demanda do mercado tende a continuar, visto que a área ainda é pouco pretendida pelos graduandos em ciências contábeis. Diante deste contexto, a pesquisa responde a seguinte questão problema: Qual a percepção dos graduandos do curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Uberlândia e de uma perita atuante no mercado, em relação à carreira na Perícia Contábil?

O objetivo desta pesquisa é comparar a percepção dos graduandos do curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Uberlândia e de uma perita atuante no mercado, em relação à carreira na Perícia Contábil, no que tange às questões pertinentes ao mercado de trabalho, as vantagens e desvantagens da área e sobre a insegurança para atuar como perito. Além do objetivo principal, o trabalho busca quantificar o grau de contato dos alunos com a perícia contábil e compreender as motivações que os fazem optar ou não pela área.

Diante do exposto, o presente estudo aborda especificamente a Perícia Contábil, uma função de grande importância para a sociedade, visto que ao auxiliar as decisões dos magistrados sobre questões contábeis, se torna um dos meios que as pessoas naturais e jurídicas têm a sua disposição, garantido constitucionalmente, de se defenderem ou exigirem direitos nas mais diversas situações econômicas e sociais (ORNELAS, 2017).

A justificativa para realização dessa pesquisa se dá pela necessidade de profissionais capacitados para auxiliar o magistério, visto que existe um vasto mercado de trabalho com muitas demandas e poucos profissionais para atendê-las. A importância da Perícia Contábil e do perito contador é observada na promoção da justiça, pois ao auxiliar na resolução de conflitos de maneira justa e independente, contribui para os interesses da sociedade de um modo geral, garantindo assim, os direitos de todos, seja pessoa física ou jurídica. Ademais, esse estudo se justifica ainda por aproximar a teoria conhecida pelos alunos com a prática pericial, trazendo o viés de quem

realmente lida com a perícia no dia a dia, pois a formação acadêmica nesse campo é direcionada a apresentação de conceitos da perícia, tipos, área de execução e laudos (MARTINES *et al.*, 2016), ou seja, o contato com a prática é pouco ou muitas vezes inexistente na graduação.

Por fim, esta pesquisa contribui ao apresentar evidências práticas aos alunos sobre as suas inseguranças a fim de estimulá-los a atuar na perícia contábil e ampliar o entendimento sobre o mercado de trabalho. Também se faz importante, para a compreensão de como os futuros profissionais saem para o mercado de trabalho, podendo auxiliar as instituições que oferecem o curso de Ciências Contábeis a reverem certos pontos em seu modelo de ensino. O presente estudo colabora também na valorização dos profissionais que atuam na área, ao salientar a sua importância como Perito Contador.

## **2 REFERENCIAL TEÓRICO**

### **2.1 PERÍCIA CONTÁBIL**

Embora existam controvérsias quando do exato surgimento da Perícia Contábil, é certo que a necessidade de examinar a veracidade existe há muito tempo. Sá (2019) afirma que são muito antigas as manifestações de verificação sobre a verdade dos fatos, buscada por meios contábeis e elas já se manifestavam entre os sumérios-babilônios. Com a evolução do conhecimento, a técnica de verificar para produzir a prova de eventos transformou-se em uma tecnologia, ou seja, na Perícia Contábil como conhecemos, em que se aplica os conhecimentos científicos da Contabilidade para auxiliar a sociedade.

No Brasil, a matéria sobre perícia contábil foi incluída para debate pela primeira vez em 1924, no I Congresso Brasileiro de Contabilidade. Foi nesse episódio também que concluiu a necessidade de oficialização da perícia judicial. Já em 1929 o decreto nº 5746 ainda que não de forma abrangente, entretanto de forma objetiva, regulou a exigência de se atribuir a atividade pericial apenas ao Contador (SÁ, 2019).

O Código de Processo Civil (CPC) de 1939 apresentava vagas regras sobre a Perícia, no entanto, somente em 1946, com o advento do Decreto-lei nº 9.295/46, foi institucionalizada a Perícia Contábil no Brasil. E foi com o “segundo” CPC, Lei nº 5.869/73, através de suas modificações e complementações que as perícias judiciais foram aperfeiçoadas com legislação ampla, clara e aplicável (MAGALHÃES, 2017).

A partir de então, com a implementação de novas leis no decorrer dos anos, ocorreram inúmeras e significativas modificações no desenvolvimento do trabalho pericial. No ano de 2015, houve a remodelação do Código Civil Brasileiro através da Lei 13.105, que mesmo mantendo várias condições expressas do texto anterior, trouxe uma série de alterações, complementações e novidades para a perícia, por exemplo, em relação aos honorários, as condições técnicas para a elaboração do laudo pericial e seu prazo de entrega, entre outros assuntos (MELLO, 2016).

Vale ressaltar que além do CPC, a perícia contábil também é regida pelas Normas Brasileiras de Contabilidade. No ano de 2016 foi implantada a NBC PP02, que estabeleceu o Exame de Qualificação Técnica para os peritos contadores. A partir da aprovação nessa prova o profissional passa a integrar o Cadastro Nacional de Peritos Contábeis (CNPC), criado com o objetivo de oferecer ao judiciário e à sociedade uma lista de profissionais qualificados que atuam na área. Atualmente a inscrição no CNPC é facultativa, porém ao contador que aderir ao cadastro é obrigatório o cumprimento do PEPC (Programa de Educação Profissional Continuada).

Segundo Botes e Saadeh (2018) existem várias definições de Perícia Contábil junto às diversas literaturas existentes, dentre elas, Rozas (2009) destaca a perícia como sendo um campo profissional sintetizado pela especialização em obtenção de provas a serem apresentadas em tribunais de justiça. Neste contexto, VanAkkeren et al.,(2013) acrescenta que estes profissionais forenses apresentam diversos e complexos tipos de especialização, devendo ser tratados como profissionais com extrema versatilidade, KURNAZ et al., (2019).

De acordo com Anton (2016) o conceito de perícia representa uma pesquisa técnica executada por um perito, a pedido de um órgão jurisdicional ou de uma das partes. Pois a perícia contábil pode ser judicial, quando solicitada pelos tribunais como meio de prova para resolução do caso ou pode ser extrajudicial requerida pela própria pessoa física ou jurídica para esclarecer determinadas questões. Segundo Magalhães (2017), as premissas sobre perícia passaram por um processo evolutivo no decorrer dos tempos. Para o autor, a perícia é o trabalho de notória especialização feito com o objetivo de obter prova ou opinião para orientar uma autoridade formal no julgamento de um fato, ou desfazer conflito de interesses de pessoas.

A expressão perícia conforme Sá (2019) advém do latim: *Peritia*, que em seu sentido próprio significa Conhecimento (adquirido pela experiência). A Perícia Contábil, então, segundo o autor, é a verificação de fatos ligados ao patrimônio individualizado visando oferecer opinião, mediante questões propostas. Para tal opinião realizam-se exames, vistorias, indagações,

investigações, avaliações, arbitramento, em síntese todo e qualquer procedimento necessário à opinião. Jenkins *et al.*,(2018) acrescentam que os procedimentos de perícia são executados com um alto nível de ceticismo, beneficiando os processos judiciais.

A NBC TP 01 salienta que a perícia contábil é de competência exclusiva de Contador registrado em Conselho Regional de Contabilidade e a define como sendo o conjunto de procedimentos técnico-científicos destinados a atingir elementos de provas que subsidia à justa solução do litígio ou constatação de um fato, mediante a emissão de laudo pericial contábil e/ou parecer pericial contábil. Nesse sentido, Bandeira (2022) afirma que perícia contábil passa a ser entendida como um conjunto de procedimentos técnico-científicos, cuja finalidade não é apenas oferecer elementos que subsidiem a justa solução de um litígio, mas também verificar fatos que evitem o próprio litígio, ou ainda uma fraude ou um erro, assumindo papel relevante na produção de provas e esclarecimento de questões e prevenção de conflitos.

De acordo com Castro, Silva e Araújo (2019), a perícia é um campo da contabilidade que tem divisões distintas, identificáveis e definíveis, onde o profissional perito deve atuar. Lima e Araújo (2008) complementa que os campos e situações em que a Perícia Contábil pode ocorrer são incontáveis em razão da diversidade e complexidade de fatos de natureza contábil provenientes da acepção ampla da Contabilidade.

Ainda nesta linha conceitual, Clavería e Carrasco (2023) acrescentam que a Perícia contábil pode contribuir com a dissuasão de fraudes na esfera corporativa a partir do uso de suas técnicas e ferramentas forenses e que suas habilidades e alto nível de ceticismo auxiliam de forma eficaz na realização de seus trabalhos, porém a efetividade dos resultados dos trabalhos de um perito tem que ser complementada pelo monitoramento e criação de controles internos nas corporações, incluindo a criação de testes voltados para a mitigação de fraudes contábeis e financeiras.

São três as grandes vertentes da Perícia: a judicial, a extrajudicial e a arbitral. A primeira trata de questões que envolvem o Poder Judiciário e visa fornecer elementos ao Juiz sobre assuntos em litígio, a segunda não envolve o Estado e é demandada de maneira não conflituosa entre as partes. E por fim, a arbitrária, um meio alternativo ao Poder Judiciário em que as partes concordam em escolher livremente um árbitro ou mais para julgar e solucionar a questão. (LIMA; ARAÚJO, 2008; AQUINO; IMONIANA, 2017). Além disso, a perícia contábil possui a finalidade de analisar a situação dos fatos decorrentes do processo, visando fornecer um parecer fundamentado nos conhecimentos técnicos e científicos, para uma autoridade formal (MARTINS; MARTINS;

ARAÚJO, 2017). Embora cada tipo de perícia contenha suas especificações, todas possuem o mesmo objetivo, esclarecer a verdade dos fatos.

É o que confirma Fagundes *et al.* (2008) ao afirmarem que a Perícia tem como principal objetivo esclarecer a verdade, sem subjetividade e, principalmente, de maneira confiável, imparcial e merecedora de fé, buscando sempre a realidade e a verdade sobre os fatos que estão sendo tratados, levantando elementos de prova e subsidiando informações concretas para a confecção de laudo ou parecer.

Assim como a contabilidade, o objetivo da perícia contábil é fornecer informações úteis para a tomada de decisão, enquanto a contabilidade tem um caráter informativo e prestação de contas, a perícia focaliza na evidenciação, ela é frequentemente utilizada quando ocorrem conflitos entre organizações, geralmente provocado por disputas envolvendo patrimônio, que precisam ser verificados para constatar a verdade sobre os fatos em questão. Como o laudo pericial se dá como prova em um processo, quando o perito contábil o apresenta ao juiz, fornece informações que auxiliam na sua tomada de decisão no julgamento. (AQUINO; IMONIANA, 2017; BARBOSA; HENRIQUE; SAPORITO, 2021).

Conforme consta no Art. 156, do CPC, quando a prova do fato depender de conhecimento técnico ou científico, o juiz será assistido por um perito. É nesse contexto, então, que surge a figura do perito contador com a importante função de auxiliar o magistrado em questões contábeis que não são de seu domínio (BRASIL, 2015).

Segundo Stuart *et al.* (2022) o perito é parte importante do processo decisório do juiz e ao auxiliar no esclarecimento de suas dúvidas, deve produzir o laudo com capacidade de imparcialidade e responsabilidade. E além de atuar continuamente com honestidade, comprometimento e perseverança deve ter conhecimento na área e estar em constante atualização.

O Perito Contábil, segundo a NBC PP 01 (R1) é o contador detentor de conhecimento técnico e científico, regularmente registrado em Conselho Regional de Contabilidade e no Cadastro Nacional dos Peritos Contábeis, que exerce a atividade pericial de forma pessoal ou por meio de órgão técnico ou científico. Sendo denominado perito do juízo o contador nomeado pelo poder judiciário, perito arbitral o contador nomeado em arbitragem e perito oficial o contador investido na função por lei e pertencente a órgão especial do Estado.

No exercício da perícia existe ainda o assistente técnico que é o contador ou órgão técnico ou científico indicado e contratado pela parte. Ele é responsável por auxiliar na fiscalização durante

as diligências enviadas pelo perito nomeado, acompanhando seus passos, a fim de detectar equívocos técnicos, omissões e/ou erros na apreciação dos fatos ou documentos (FERREIRA, 2020).

Assim como em qualquer outra função, o perito deve ter zelo profissional, estando sempre atento quanto à sua conduta, documentos, prazos, tratamento dispensado às autoridades, aos integrantes da lide e aos demais profissionais, de modo que sua pessoa seja respeitada e seu trabalho valorizado, fornecendo um laudo pericial contábil e/ ou um parecer pericial contábil dignos de fé pública (BRASIL, NBC PP 01 (R1), 2020).

Exercer a função de perito, como auxiliar da justiça, requer um bom equilíbrio emocional, moral, legal, capacidade técnica e uma responsabilidade enorme para que suas afirmações sejam consideradas como um meio de prova, tanto pelas autoridades quanto pelas partes (CALDEIRA, 2000). Assim, Ornelas (2017), afirma que o perito deve possuir cultura geral e contábil que lhe permitam colaborar com o juiz na verificação dos fatos contábeis envolvidos no processo. Sá (2019), complementa que o perito precisa ser um profissional habilitado, legal, cultural e intelectualmente, devendo exercer virtudes morais e éticas com total compromisso com a verdade.

Silva e Matias (2011) afirmam que a vivência profissional também é um elemento fundamental para a perícia, que além da formação acadêmica, é necessário que o contador na função pericial apresente sólido conhecimento técnico-científico da matéria, com o intuito de se aprofundar na interpretação do fato. Para Magalhães (2017), além de profundo conhecimento contábil, o perito deve ter conhecimento relacionado com a atividade pericial, ou seja, ter noções consistentes de Direito Comercial, Civil, Trabalhista, Tributário e Processual. Além disso, ter conhecimento da organização do Sistema Judiciário e noções de seu funcionamento. Sá (2019), no entanto, completa que o exercício da perícia contábil depende de formação superior, de sólidos princípios e de conhecimento prático razoável.

Visto que ao exercer suas atividades, o perito está sujeito a responsabilidades sociais, éticas, profissionais e legais. A legislação penal estabelece penas de multa e reclusão para os profissionais que exercem a atividade pericial e que vierem a descumprir as normas legais. A legislação civil determina responsabilidades e penalidades para o profissional que exerce a função de perito, as quais consistem em multa, indenização e inabilitação. O CPC em seu artigo 158 determina:

Art. 158. O perito que, por dolo ou culpa, prestar informações inverídicas responderá pelos prejuízos que causar à parte e ficará inabilitado para atuar em outras perícias no prazo de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, independentemente das demais sanções previstas em lei, devendo o juiz comunicar o fato ao respectivo órgão de classe para adoção das medidas que entender cabíveis (BRASIL, 2015).

Além da necessidade de ser especializado no trabalho a ser executado, da habilitação legal e das habilidades e competências já citadas, o perito deve observar as demais condições estabelecidas pelas leis e pelas normas técnicas e científicas (MAGALHÃES, 2017). Por exemplo, verificar se não está impedido ou suspenso de exercer a atividade pericial devido a certas circunstâncias ou motivos elencados no Art. 144 ao Art. 148 do CPC e na NBC PP 01.

## 2.2 O MERCADO DE ATUAÇÃO DO PERITO CONTADOR O ENSINO DA PERÍCIA CONTÁBIL

O mercado de trabalho na perícia compreende as inúmeras demandas de pessoas físicas e jurídicas que necessitam de opiniões especializadas sobre determinada questão, podendo essas demandas ser de natureza judicial, extrajudicial ou arbitral. Segundo Lima e Araújo (2008) incontáveis são os campos e situações em que a Perícia Contábil pode ocorrer em razão da diversidade e complexidade de fatos de natureza contábil provenientes da ampla aceção da contabilidade.

Nesse sentido, o perito contador pode atuar nas esferas da Justiça Federal, Justiça do Trabalho e Justiça Estadual, nesta incluídos os Anexos Fiscais, as Varas da Fazenda Pública, Família e Sucessões e Falências e Recuperação Econômica. Considerando as preferências profissionais, econômicas e pessoais do perito, ele deve observar as vantagens e desvantagens de atuar em cada esfera. Na Justiça do Trabalho, por exemplo, existe um maior número de perícias em contrapartida o valor dos honorários é menor, na Justiça Federal ou Estadual, em princípio, os trabalhos são mais complexos e requerem mais qualificação, porém oferecem melhores honorários por processo (PELEIAS *et al.*, 2008).

Na Área Federal o perito consegue atuar em ações de financiamento imobiliário, em que pode ser contestado os juros aplicados, nas ações que envolvem o Sistema Previdenciário, questões referentes aos valores pagos de aposentadoria e benefícios. Já na Justiça do Trabalho pode tratar dos litígios que ocorrem entre empregados e empregadores. A maior parte das questões na perícia trabalhista se refere a assuntos de salários, horas extras, férias, aviso prévio, indenizações, comissões e dispensa (LIMA; ARAÚJO, 2008).

Em relação à Justiça Arbitral, Hoog (2007) afirma que os diversos segmentos da indústria, comércio e associações criaram câmaras de juízo arbitral onde avultam questões de perícia contábil. Nesta situação especial, admite-se que o juiz seja o próprio perito. Já na esfera extrajudicial, o perito pode atuar nos casos de fusão, cisão, incorporação, medidas administrativas, reavaliação de ativos e patrimônio líquido e outras.

Segundo dados do relatório Justiça em Números divulgado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o Poder Judiciário finalizou o ano de 2020 com 62,4 milhões de ações judiciais em andamento, já desconsiderando os processos suspensos que estão aguardando alguma situação jurídica futura. Embora a prova pericial seja necessária apenas para parte das ações, esses dados são um bom indicador do potencial de mercado da Perícia Judicial. Além disso, diante da grande demanda no Poder Judiciário e a sua morosidade na solução dos litígios, a Perícia arbitral se mostra também como uma ótima oportunidade de atuação para o profissional contábil.

Prenzler, (2020), enfatiza que o mercado de atuação Pericial Contábil é vasto e que há um crescimento da contabilidade forense no apoio às atividades de detecção de fraudes, utilizando-se de diagnósticos e analisando fatores de oportunidade e características das vítimas, neste sentido Ozili (2020), aponta que apesar da necessidade de estudos na área pericial, há um crescimento no campo da pesquisa de fraudes e enfatiza que as principais fraudes contábeis são preparadas por executivos cuja remuneração está ligada ao desempenho financeiro das empresas empregadoras, BUCKHOFF *et al.*, 2010).

A função de Perito Contador, portanto, tem se destacado no campo da contabilidade devido a sua relevância em contribuir para as soluções de litígios na Justiça, a possibilidade de atuar em paralelo com outras áreas e pela remuneração. (MARINHO *et al.*, 2020). No entanto, conforme Neves Júnior e Sousa (2021), embora o mercado de trabalho do perito contador seja muito vasto, é um mercado de difícil acesso, já que a habilitação e capacitação não são suficientes para o êxito do perito contador, sendo necessária a adoção de estratégias e outras ferramentas que agreguem valor à sua formação técnica. Assim, a introdução do perito contábil no mercado de trabalho se dá de forma lenta e gradual, sendo a qualidade dos trabalhos realizados um importante aliado na busca de nomeações.

Neves Júnior *et al.* (2015) afirmam que por muito tempo a disciplina de Perícia Contábil não era obrigatória dentro dos currículos dos cursos de Ciências Contábeis no Brasil, passando a ser incluída somente em 1992 após a edição da Resolução CFE Nº 03. Como já mencionado, o

Perito contador deve possuir conhecimentos diversos que vão além da contabilidade em si. A complexidade exigida para escrever um laudo pericial, somado a suas responsabilidades e ainda diversas outras exigências para se atuar na área demonstram porque a educação é um fator determinante na perícia contábil (BRITO, 2022).

Nesse contexto observa-se a importância do ensino de qualidade e interdisciplinar da perícia contábil na formação dos futuros profissionais. De acordo com Rodrigues *et al.* (2016) para que o perito contábil possa atuar munido de todos os atributos necessários, é fundamental o papel exercido pelas Instituições de Ensino Superior na formação acadêmica de cada um. Assim, em consonância com o artigo 3º da Resolução nº 10 de 2004 do Conselho Nacional de Educação, que é o normativo vigente que institui as diretrizes curriculares nacionais para o curso de graduação de Ciências Contábeis, as IES devem ensinar no perfil do formando, capacitação e aptidão para compreender as questões técnicas, científicas, econômicas, financeiras e sociais, possibilitando ao aluno desenvolver capacidade crítica e analítica de avaliação.

Neves Júnior e Felix (2009) em relação a preparação dos estudantes de ciências contábeis, ressaltaram em sua pesquisa que é necessário que as Instituições de Ensino invistam na implantação de laboratórios e núcleos de práticas para que os alunos pratiquem o que aprenderam com a teoria, tornando-os assim profissionais capacitados para desempenhar a profissão com eficiência e qualidade. Pois a falta de atributos, como a experiência e especialização no tema, pode indicar a insegurança do formado em ciências contábeis, mesmo que tenha cursado tal matéria com excelência, para exercer efetivamente a função (MARTINS; MARTINS; ARAUJO, 2017). Segundo Amorim (2021) a área não recebe a devida atenção na graduação, muitas vezes a matéria de Perícia Contábil, é a única forma de contato do aluno com o tema durante o curso e não é bem aproveitada pelos discentes.

Gomes *et al.* (2012) afirmam que a falta de incentivo acadêmico para algumas áreas pesa consideravelmente na decisão profissional do graduando, que acaba optando por seguir carreiras ligadas ao que é mais explorado e incentivado nos cursos.

Marinho *et al.* (2020) ao verificar quais os fatores que motivam os estudantes do Curso de Ciências Contábeis do Estado da Paraíba a escolherem ou não, a área de Perícia para atuação profissional, citam que devido a disciplina ser mais comum sua ocorrência após a metade do curso, muitos alunos já se encontram estagiando ou mesmo, empenhados em áreas que o chamaram atenção no decorrer do curso. Além disso, existe ainda a questão da interligação da área com a parte

jurídica, ponto a ser visto e que limita o acesso, quer seja por meio do conhecimento, quer seja por limitações de conhecimento do processual civil como um todo.

### 2.3 ESTUDOS ANTERIORES

Nas últimas décadas, o estudo da prática contábil forense, vem chamando atenção de inúmeros profissionais, educadores e reguladores da profissão (ALSHURAFAT, 2022), embora haja uma demanda crescente no estudo e na prática da contabilidade pericial, constata-se que há uma variação muito grande nos sistemas de ensino e nas estruturas reguladoras profissionais que operam ao redor do mundo (ISMAIL *et al.*, 2022).

Gomes *et al.* (2012) estudaram a Percepção de Formandos em Ciências Contábeis Sobre sua Preparação Para Ingresso no Mercado de Trabalho na área de Perícia Contábil, os resultados encontrados mostram que grande número de indivíduos prefere não exercer atividade profissional de perícia contábil por falta de exposição ao conteúdo com qualidade, discorda de suas capacidades para trabalhos na área e/ou sequer conhece o mercado de atuação e os trabalhos do perito contador.

A pesquisa de Rodrigues *et al.* (2016) buscou analisar a percepção dos alunos concluintes do curso de Ciências Contábeis das instituições de ensino superior no município de Natal/RN, acerca do ensino da perícia contábil e a sua preparação para inserção no mercado de trabalho. Os resultados apontam que a maioria dos estudantes se sente parcialmente preparada para o mercado de trabalho em Perícia Contábil. E que 78% dos discentes da amostra não se interessam pela área.

Oliveira (2017) também identificou fenômeno semelhante em sua pesquisa, ao verificar a percepção dos profissionais atuantes em Santa Catarina e dos graduandos do curso de Ciências Contábeis da UNESC, em relação a profissão de perito contábil, 80% dos respondentes afirmaram ter interesse em outra área, embora considerem a área de perícia em expansão. Complementando esses achados, Silva (2018) realizou uma pesquisa com o objetivo de conhecer a expectativa dos acadêmicos concluintes do curso de Ciências Contábeis das instituições de ensino superior localizadas no estado de Santa Catarina, acerca do ensino da perícia contábil. Os resultados alcançados mostraram que os estudantes não estão preparados para se tornar um Perito Contador, 91% dos entrevistados possuem pouco ou nenhum conhecimento da área e 79% dos estudantes possuem pouco ou nenhum interesse pela função pericial.

Castro, Silva e Araújo (2019) com o objetivo de verificar a percepção dos alunos no último período do curso de Ciências Contábeis, sobre o mercado de trabalho em Perícia Contábil, concluiu

que a grande maioria dos discentes não se consideram preparados para o mercado de trabalho. Ademais, poucos se interessam pela função, mesmo considerando ser uma profissão de grande retorno financeiro e de caráter promissor. O resultado da pesquisa apontou ainda que um número muito restrito dos alunos já teve contato com algum perito.

Santos e Tabosa (2020) ao avaliar a percepção dos alunos concluintes do curso de ciências contábeis sobre o mercado de trabalho nas áreas contábeis da atualidade, identificou que a maior parte dos discentes participantes da pesquisa não tem habilidades para atuar na área de perito contábil e a Perícia foi eleita como a área de maior insegurança para trabalhar, ao se analisar as habilidades a serem desempenhadas para esse cargo.

De maneira geral os resultados dos estudos aqui citados apontam que embora os graduandos reconheçam a importância da Perícia Contábil, a área ainda é pouco pretendida por eles. Esta pesquisa se diferencia dos estudos anteriores ao apresentar evidências sobre a questão da insegurança, dado que, a grande maioria não se considera preparado para o mercado de trabalho, talvez devido a pouca exposição com a prática. Assim, a perícia contábil acaba por ser só mais uma disciplina componente da grade curricular do curso, enquanto que o exercício profissional acaba sendo visto como algo muito distante do que se aprende no curso com a realidade de atuação desses profissionais.

### **3 METODOLOGIA**

Quanto ao objetivo, a pesquisa é de cunho descritivo, na medida que investiga as percepções adotadas por graduandos do curso de graduação em Ciências Contábeis da Universidade Federal de Uberlândia. Ou seja, descreve as características encontradas da amostra e estabelece relações entre as variáveis (GIL, 2002).

Em relação a abordagem do problema este estudo possui natureza quali-quantitativa. Segundo Villaverde *et al.*, (2021), este tipo de pesquisa é reconhecido pela aplicabilidade de técnicas de ferramentas que possibilitam tanto a coleta de elementos qualitativos quanto quantitativos, viabilizando conciliar a profundidade dos dados alcançados através do primeiro com a dimensão do segundo método.

Quanto aos procedimentos técnicos, é uma pesquisa bibliográfica, pois oferece algumas considerações a respeito do conceito de perícia, do perito contador, do ensino da perícia contábil e

do mercado de trabalho, através do estudo das obras existentes sobre o tema. Conforme Martins (2004), a pesquisa bibliográfica é o ponto de partida de toda pesquisa.

Quanto aos instrumentos de coleta de dados, foi utilizado questionário estruturado (MARCONI; LAKATOS, 2003). O questionário foi aplicado aos graduandos do curso de ciências contábeis independente de qual semestre estavam cursando, na tentativa de verificar qual o grau de contato dos alunos com a perícia contábil e se a disciplina ofertada no oitavo período foi seu primeiro contato com a área.

Foi necessário ainda a realização de uma entrevista, com uma perita contadora atuante no mercado, com o objetivo de comparar a percepção dos estudantes com a realidade profissional na área de Perícia Contábil. Para a realização da investigação, foi utilizado um roteiro de entrevista semiestruturada, que de acordo com Quivy e Campenhoudt (1992), é o tipo de entrevista mais utilizado. Onde em seu roteiro existe uma série de perguntas-guias, relativamente abertas, em que o entrevistado possui certa liberdade em suas respostas e conseqüentemente, deixe mais claro o seu ponto de vista.

A entrevista se deu por questionário semiestruturado que ofereceu uma visão geral sobre a importância, as vantagens e as desvantagens da perícia, conselhos e opiniões com base em experiências ao longo da carreira da advogada, contadora e perita Mayane Melo, atuante como perita há 15 anos nas matérias contábil, grafotécnica e documentoscopia. No momento Mayane atua como perita extrajudicial nacionalmente e como perita judicial em 4 estados e 25 varas.

## **4 ANÁLISE DE RESULTADOS**

### **4.1 IMPORTÂNCIA DA PERÍCIA CONTÁBIL E O MERCADO DE TRABALHO**

Em relação a importância da perícia contábil para a sociedade a entrevistada afirma que o perito elabora os cálculos e o laudo pericial para poder trazer realidade aos fatos, ele trabalha na balança da justiça para ter equiparidade, sempre buscando controlar esta balança de forma justa, clara e palpável através do laudo pericial e/ou do parecer técnico. E neste sentido reforça a menção de Aquino; Imoniana (2017) e Barbosa; Henrique; Saporito (2021) no que tange a elaboração do laudo como forma de fornecer informações que auxiliam o juiz na sua tomada de decisão no

juízo. Se não existe esse papel não consegue se ter de uma forma clara esses valores reais para ajudar na solução da lide e auxiliar o magistrado a tomar sua decisão. A perita afirma:

“É muito gratificante isso para gente conseguir trazer essa realidade, trazer a justiça, o que aconteceu de forma clara, quais são os cálculos devidos, os valores devidos, os juros devidos [...] cálculos trabalhistas né o que é que a pessoa trabalhou ali muitos anos o que ela tem o direito real de receber, sempre na justiça, sempre na verdade.”

Segundo a entrevistada, o mercado de trabalho tanto na perícia judicial como na extrajudicial, possui um leque muito grande com muitas demandas. E como umas das consequências trazidas pela pandemia, atualmente com essa questão remota existe a possibilidade de fazer o cadastro em vários tribunais, instâncias e estados, é possível receber os materiais de forma online, raramente é necessário ir pegar documentos presencialmente.

Porém a Mayane deixou bem claro que a perícia não é uma coisa tão simples e maravilhoso que vai oferecer ganhos extraordinários logo de início como vendem em algumas propagandas, isso vem de encontro a afirmação de Peleias *et al.*, (2008), que menciona que os honorários são baixos principalmente nas varas do trabalho. Segundo ela:

“Você tem que construir o seu trabalho, fazendo cadastro sempre, fazendo curso, se atualizando, a perícia contábil ela é muito ligada com o direito então assim, se você quer seguir a parte trabalhista estuda algumas leis trabalhistas [...] É um mercado de trabalho excelente porque você pode se quiser trabalhar de casa, fazer o seu horário é escolher as perícias né que você tem conhecimento [...] é um leque de possibilidades um leque de oportunidades, mas você tem que ir trilhando.”

A entrevistada costuma citar que ao contrário do ditado “você come a carne e rói o osso” na perícia “você rói o osso para depois comer a carne”, então é necessário ir trilhando sem pressa, na perícia judicial contábil por exemplo, o perito aceita processos que estão pelo amparo da justiça gratuita, mas seu nome vai aparecendo, os advogados, outros juízes vão vendo o seu trabalho e você vai conquistando espaço, então não é uma coisa imediata, a perita conclui que “é tudo uma construção mas depois dessa construção feita é muito bom, muito bom mesmo eu sou suspeita de falar porque eu sou apaixonada.”

Entre as vantagens a Mayane cita: “Poder trabalhar de qualquer lugar, poder fazer o seu horário, negociar o valor de seus honorários, ou seja, o valor das suas horas”. Já as desvantagens elencadas por ela são: “O período de recesso do fórum do dia 20 de dezembro até dia 20 de janeiro,

então é necessário fazer um caixa para se manter nesses dois meses”. Outra desvantagem também é que os peritos por serem prestadores de serviço não têm os direitos garantidos pela CLT e o fato de não ter um valor fixo por mês, o que exige muita consciência e controle, pois um mês você pode ganhar muito em um outro nem tanto.

Quando questionada se a quantidade de exigências técnicas e a baixa remuneração na área poderiam ser justificativas para o baixo interesse na perícia, Mayane afirma que ambas as possibilidades não prevalecem e argumenta que em cidades pequenas em que falta perito, nomeiam economista, administrador para fazer uma perícia contábil, então não são todos os lugares que possuem muitas exigências, esse achado é deveras importante pois contradiz a própria norma de perícia PP 01 (2020), onde menciona que o exercício da perícia contábil deve ser realizado por contador com certificado em órgão regional expedido pelo Conselho Federal de Contabilidade, contrariando também as exigências mencionadas por Sá (2019), onde assevera que perícia contábil depende de formação superior na área de atuação com sólidos princípios e conhecimentos práticos.

Em relação a baixa remuneração na área, a entrevistada declara que quando o perito é nomeado num processo que estiver amparado da justiça gratuita é ruim porque ele vai demorar a receber e quando vier a receber será um valor irrisório. Mas ao contrário disso pode vir um contrato de financiamento que tem duas perguntas simples para responder, por exemplo, “o contrato está assinado?”, “qual a taxa de juros cobrada?”, e o perito ganhar R \$1.200 por isso.

Na UFU é oferecida uma única disciplina voltada a área de perícia contábil no 8º período, ao apresentar esse fato à perita Mayane ela afirmou que somente uma disciplina de perícia é muito pouco porque acaba que os alunos só veem a parte teórica e é um erro ela ser nos últimos períodos pelo fato de que a essa altura do curso a maioria dos alunos já estão envolvidos em outra área. Esses apanhados estão alinhados com a afirmação de Neves Júnior e Souza (2021) que mencionam que apesar de muito vasto, o mercado é de difícil acesso, uma vez que a habilitação e capacitação dos discentes não são suficientes para o êxito do perito contador. Nesse sentido ela afirma:

“Não é falta de interesse, eu vejo que é falta de conhecimento, falta de conhecimento da área, de uma carreira na realidade, de uma profissão, é uma oportunidade que é perdida que é desperdiçada [...] por esses alunos que não conhecem, que eu sempre fico com o coração cortado, então assim falta muita informação, falta muita coisa infelizmente”.

De acordo com suas experiências Mayane cita ainda que infelizmente as Universidades Federais pecam em não colocar a prática, ela percebe que se incentiva muito pesquisas, elaboração

de artigos, congressos, embora ela reconheça a importância dessa área, lamenta a falta de outra opção, da parte profissional, para os alunos que não querem seguir a área acadêmica.

Para a Perita, o que justifica o baixo interesse pela área é a falta de divulgação da profissão, de uma forma clara que mostre como é a perícia realmente, e como funciona. E o que tornaria os alunos mais motivados é falar a realidade da perícia, porque segundo ela nos livros, nas NBCs é muito chato, são muitas folhas a linguagem é muito técnica, então isso faz o aluno fugir, a perícia contábil que poderia uma profissão motivadora acaba se resumindo em leitura e mais leitura de normas técnicas o que acaba desestimulando, o que corrobora com as afirmações de Neves Júnior e Felix (2009) que ressaltam que as Instituições de Ensino devem investir na implantação de laboratórios e núcleos de práticas para que os alunos pratiquem o que aprendem na teoria.

Como conselho para os alunos que se sentem inseguros para atuar como perito Mayane Melo sugere fazer um curso de matemática financeira básica, apurar juros simples juros compostos, formas de capitalização das tabelas Price e SAC, comprar um dicionário de português forense, porque pode surgir algumas palavras próprias do direito. E no mais ela fala “organize todos os seus documentos e vai [...] Olha eu tenho 15 anos com perita não existe uma perícia igual a outra”.

A perita ressalta que é possível escolher dependendo de suas preferências, o leque que você vai atuar, (trabalhista, cível) e caso seja nomeado para fazer uma perícia em área que não tem conhecimento técnico e científico é possível justificar por que você não vai pegar essa perícia.

“Mas hoje eu posso falar assim fez um curso de graduação em ciências contábeis a pessoa é esforçada ela lê ela busca [...] vão conseguir iniciar de uma forma super tranquila, porque não é um bicho de sete cabeças, na maioria das vezes vocês tem pessoas para poder tirar dúvidas [...] então assim, começa, perca o medo e vai”.

Pois muitos possuem insegurança em ingressar no mercado, em dar o primeiro passo, é uma etapa difícil, mas necessária, baseada em seu próprio começo Mayane afirma: “nada na vida é fácil no início né, se alguém busca alguma coisa fácil no início de qualquer profissão é um engano isso não existe”.

## 4.2 PERCEPÇÃO DOS GRADUANDOS

Ao todo 103 alunos participaram da pesquisa, desses participantes 34% são do sexo masculino, sendo destes, 28,57% têm interesse na área pública e com igual percentual de interesse 28,57% em outras áreas de atuação profissional e apenas 4,41% com interesse na área de Perícia

Contábil. Por outro lado, 66% do total de discentes que participaram da pesquisa são do sexo feminino sendo que desse percentual, 29,41% têm interesse na área pública e apenas 5,71% com interesse na área de Perícia Contábil. Neste sentido já evidenciando que em ambos os sexos há um baixo interesse na área pericial.

Tabela 1- Idade

<b>Faixa Etária</b>	<b>Frequência</b>	<b>Percentual</b>
De 17 a 22 anos	56	54,37%
De 23 a 28 anos	38	36,89%
De 29 a 34 anos	6	5,83%
Acima de 35 anos	3	2,91%
<b>Total geral</b>	<b>103</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Dados da pesquisa

Observa-se que 91,26% dos participantes se enquadram no público que declarou estar contido dentre as duas faixas etárias iniciais, ou seja, entre 17 e 28 anos. Pode-se destacar que destes graduandos, a maioria 47,87% não conhece a área de Perícia Contábil. Conclui-se com este achado o fato da disciplina Perícia Contábil ser oferecida no 8º período de graduação e que a maioria dos respondentes, 61,7% estão entre o 1º e o 7º período.

Nos demais grupos, 5,83% possuem idade entre 29 e 34 anos e apenas 2,91% se encontram na opção quatro e, portanto, com mais de 35 anos de idade.

Em relação a pretensão de atuação profissional a área pública seguida pela opção Outras Áreas de Atuação representa as opções mais frequente na visão dos pesquisados:

Tabela 2- Pretensão de atuação profissional

<b>Área</b>	<b>Frequência</b>	<b>Percentual</b>
Área Pública	30	29,13%
Outras Áreas de Atuação Profissional	27	26,21%
Auditoria Contábil	20	19,42%
Escritório de Contabilidade	17	16,50%
Perícia Contábil	5	4,85%
Docência	4	3,88%
<b>Total geral</b>	<b>103</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Dados da pesquisa

No sentido oposto, a área de perícia contábil está entre as áreas menos pretendidas pelos estudantes (4,85% do total da amostra), ou seja, somente 05 alunos. Resultado estes alinhados aos achados de Silva (2018) que mostram que os estudantes não se sentem ou não estão preparados para se tornar um perito, corroborando com os achados de Santos e Tabosa (2020) que apontam que discentes se sentem inseguros devido à falta de habilidades na esfera pericial.

Quando perguntado se os alunos conheciam a área de Perícia Contábil, 53,4% responderam que sim, destes 43,7% afirmam ter conhecido a área durante a graduação e 9,7% conheceram através de outros meios fora da Universidade. O percentual de quem respondeu que não conhece a área de Perícia Contábil foi de 46,6%. Esse resultado aponta que muitas vezes a disciplina é o primeiro contato do aluno com a perícia, vindo de encontro também com os resultados da pesquisa de Castro, Silva e Araújo (2019) que enfatiza um número pequeno de discentes possuem contato com a área pericial. Pois quando perguntado se os alunos já haviam cursado a disciplina de Perícia Contábil, 56,31% dos alunos participantes, ainda não haviam cursado e 11,65% estavam cursando.

Tabela 3- Opinião sobre a disciplina de Perícia Contábil

<b>Você cursou a disciplina de Perícia Contábil?</b>	<b>Frequência</b>	<b>Percentual</b>
Cursei e achei satisfatória para iniciar no mercado	12	11,65%
Cursei e acho que poderia ter mais disciplinas voltadas à perícia	18	17,48%
Cursei e achei insuficiente para iniciar no mercado	3	2,91%
Estou cursando	12	11,65%
Não cursei	58	56,31%
<b>Total geral</b>	<b>103</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Dados da pesquisa

Entre os que cursaram, 17,48% acham que poderia ter mais disciplinas voltadas à perícia, 11,65% acharam a disciplina satisfatória para iniciar no mercado e apenas 2,91% afirmaram ser insuficiente. Outro ponto abordado foi o fato de a disciplina voltada para perícia ser ofertada no 8º período do curso, interferiria ou não na escolha da área, para 64,1% dos alunos da amostra a resposta foi que sim, 35,9% discordam que isso interfira na decisão.

Em relação ao mercado de trabalho na área de Perícia Contábil, a maioria (62,14%) dos alunos julga que seria interessante, mas conhece pouco a área, 14,56% julgam que seria interessante, mas já está envolvido com outra área, 11,65% afirmaram não se sentir capacitado para atuar, contra 3,88% que afirmaram o inverso dessa opção, ou seja, que se sentiam preparados para o mercado de trabalho, mais uma vez corroborando com pesquisas anteriores como Castro, Silva e Araújo (2019), onde concluíram que a grande maioria dos discentes não se consideram preparados para o mercado de trabalho. Apenas 7,77% selecionaram a afirmativa que não tem interesse na área. Como pode ser observado na Tabela 4.

Tabela 4- Mercado de trabalho na área de Perícia Contábil

<b>Em relação ao mercado de trabalho na Perícia Contábil...</b>	<b>Frequência</b>	<b>Percentual</b>
Conheço a área e me sinto preparado para trabalhar como perito.	4	3,88%
Conheço a área, mas não me sinto apto/ capacitado.	12	11,65%
Julgo que seria interessante, mas conheço pouco a área.	64	62,14%
Julgo que seria interessante, mas já estou envolvido com outra área.	15	14,56%
Não tenho interesse e conheço pouco a área.	8	7,77%
<b>Total geral</b>	<b>103</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Dados da pesquisa

Ao questionar a opinião dos alunos sobre qual a justificativa para a falta de interesse na Perícia Contábil, a maioria (67%) afirmou ser devido à falta de conhecimento sobre a carreira como um todo. Reafirmando os achados da pesquisa de Silva (2018) e Santos e Tabosa (2020). Logo em seguida, a resposta mais frequente, com 20,4% foi a quantidade elevada de habilidades, exigências técnicas e responsabilidades. Apenas 10,68% dos alunos apontaram a má formação dos acadêmicos e/ou pouco incentivo na graduação como justificativa.

Tabela 5- Justificativa para a falta de interesse na Perícia Contábil pelos graduandos

<b>Justificativa sugeridas</b>	<b>Frequência</b>	<b>Percentual</b>
A quantidade elevada de habilidades, exigências técnicas e responsabilidades	21	20,39%
A má formação dos acadêmicos e/ou pouco incentivo na graduação	11	10,68%
A falta de conhecimento sobre a carreira como um todo	69	66,99%
A baixa remuneração na área	2	1,94%
<b>Total geral</b>	<b>103</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Dados da pesquisa

Cabe destacar que algumas contradições foram evidenciadas nas respostas dos graduandos, visto que a grande maioria (95,1%), responderam que consideram a Perícia Contábil uma área importante e promissora e que o motivo principal para a escolha desta área seria possuir habilidades e interesse na área (37,7%), porém deste percentual, apenas (5,41%) tem pretensão de seguir a carreira de perito contábil. O item retorno financeiro ficou em segundo lugar com (36,7%), quando considerado como motivador para a escolha da Perícia.

Outra contradição encontrada é que quando questionados sobre a pretensão de atuação profissional apenas 5 dos 103 graduandos que participaram da pesquisa, respondeu a opção Perícia Contábil. Do total de respondentes, somente 3,88% considera que conhece a área e se sente preparado para trabalhar como perito contábil, mais uma vez corroborando com os resultados das pesquisas de (SILVA, 2018); (CASTRO, SILVA E ARAÚJO, 2019) e (SANTOS E TABOSA, 2020).

A maioria dos alunos (62,14%) julga que seria interessante, mas conhece pouco a área, resultado semelhante foi encontrado ao questionar a opinião dos alunos sobre qual a justificativa para a falta de interesse na Perícia Contábil, a maioria (67%) afirmou ser devido à falta de conhecimento sobre a carreira como um todo. E apenas 7,77% dos alunos afirmaram não ter interesse na área. Esses dados encontrados confirmam a afirmação da perita entrevistada, de que não falta interesse, o que falta é conhecimento.

A graduação na maioria das vezes é onde os alunos têm o primeiro contato com a perícia, pois 43,7% afirmam ter conhecido a área durante a graduação, somente 9,7% conheceram através de outros meios fora da Universidade. O percentual de quem respondeu que não conhece a área de Perícia Contábil foi de 46,6%. No entanto, mais da metade (56,3%) dos participantes, ainda não haviam cursado a disciplina de Perícia Contábil. Mostrando que muitas vezes a disciplina, é o primeiro e único contato do aluno com a perícia.

Quando questionado aos graduandos se o fato de a disciplina voltada para perícia ser ofertada no 8º período do curso, interferia ou não na escolha da área, 64,1% dos alunos responderam que sim. Esse ponto também foi abordado na entrevista, a perita entrevistada considerou um erro, pelo motivo de que geralmente nesse período do curso grande parte dos alunos já estão envolvidos em outra área, 14,56% dos graduandos participantes confirmaram estar nessa situação.

Entre os alunos que já haviam cursado a disciplina, assim como a perita Mayane, a maioria (17,48%) acha que poderia ter mais disciplinas voltadas à perícia, como abordado durante a entrevista, muitas vezes as aulas são somente teóricas, talvez isso se justifique pela falta de tempo e espaço na grade curricular. Uma sugestão para as IES, seria além de ter mais disciplinas para aproximar o aluno da prática, apresentar logo no início do curso, ao menos os aspectos básicos da carreira pericial, com o intuito de mostrar que existe essa possibilidade e despertar o interesse dos alunos para buscar mais informações sobre a área. Deixando para os períodos finais somente os assuntos que exigem conhecimentos prévios.

## **5 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Diante da importância da perícia contábil em um cenário de crescente necessidade por informações técnicas e de qualidade, avulta também a demanda por profissionais qualificados e dispostos a atuar na área, assim a presente pesquisa teve como objetivo comparar a percepção dos graduandos do curso de Ciências Contábeis e de uma perita atuante no mercado, em relação à certos

aspectos da carreira na Perícia Contábil, buscando quantificar e compreender o grau de contato dos alunos com a área e as motivações que os fazem optar ou não pela perícia.

Os dados apresentaram que dos 103 participantes da pesquisa, 34%, são do sexo masculino, e 66% são do sexo feminino. Em ambos os casos se observou um baixo interesse na área profissional da Perícia Contábil, 4,41% em relação ao sexo masculino e 5,71% em relação ao sexo feminino. Esse baixo interesse pode estar ligado à falta de reflexões por parte dos docentes em relação a novas metodologias de ensino na esfera pericial.

Observa-se que 91,26% dos participantes se enquadram no público que declarou estar contido dentre as duas faixas etárias iniciais, ou seja, entre 17 e 28 anos. Conclui-se que destes graduandos, a maioria 47,87% não conhece a área de Perícia Contábil. Relaciona-se este achado com o fato da disciplina Perícia Contábil ser oferecida no 8º período de graduação e que a maioria dos respondentes 61,7% estão entre o 1º e o 7º período.

De acordo com os dados analisados observa-se que de maneira geral a percepção dos alunos e da perita entrevistada foram equivalentes, e leva a concluir que o que falta na verdade é uma maior divulgação de informações da carreira pericial em sua integralidade, o ingresso no mercado, as vantagens, os desafios, ou seja, a realidade da perícia, pois os alunos julgam a área interessante, mas conhecem pouco, somente 7,77% dos alunos afirmaram o contrário, provando que o que falta é um maior contato com o mercado de trabalho, o qual ainda não é tão familiar aos graduandos.

Embora apenas 10,68% dos alunos apontem a má formação dos acadêmicos e/ou pouco incentivo na graduação como justificativa para o baixo interesse na perícia, 67% acreditam que isso se deve à falta de conhecimento da área como um todo, item no qual a Universidade também tem um papel fundamental. Nesse sentido, são vários os pontos em relação ao preparo dos profissionais que as IES devem analisar cuidadosamente, não diminuindo a responsabilidade do aluno em buscar conhecimento, mas ressaltando a importância e influência que as Instituições de Ensino têm nas percepções e escolhas dos estudantes.

Observou-se que apenas 4,85% dos graduandos tenham a Perícia Contábil como pretensão profissional, neste sentido verifica-se uma contradição visto que a grande maioria (95,1%) a consideram como uma área importante e promissora. Evidenciando a possibilidade de alguns alunos virem a exercer a função pericial futuramente, uma vez que há um grande campo de atuação não ocupado nesta área. Seguindo o raciocínio observa-se que, dos (95,1%), evidencia-se que

(37,7%) escolheram o motivo principal para a escolha dessa área, possuir habilidades e interesses na área, mas apenas (5,41%) destes (37,7%) tem pretensão de seguir a carreira de perito contábil.

Apesar destes resultados a perita Mayane afirmou na entrevista, que a perícia possui um vasto campo de trabalho, é possível escolher quais perícias realizar a depender de sua segurança e familiaridade com o tema, mas é necessário ir trilhando o caminho com dedicação e paciência. E com tamanha importância profissional e social, são muitas também as competências e responsabilidades atribuídas ao Perito Contábil que deve viver em constante atualização e aprimoramento.

Um fato identificado e de grande relevância foi que o mercado na esfera pericial em cidades pequenas, apresenta profissionais de outras áreas como economistas e administradores, realizando trabalhos contábeis periciais, ferindo a própria norma PP 01 (2020), na qual menciona que o exercício da perícia contábil deve ser realizado por contador com certificado em órgão regional expedido pelo Conselho Federal de Contabilidade. Neste sentido estes profissionais de outras áreas não são exigidos pela amplitude de conhecimentos sólidos e necessários na perícia e sequer tem formação contábil exigida pelas normas.

É fato que para a ascensão do mercado pericial é necessária uma quebra de paradigma nas instituições de ensino em relação à formação de novos profissionais, uma vez que é evidenciada a falta de preparo dos discentes. Essa quebra de paradigma pode ser realizada pela inclusão de novos sistemas de ensino adequados a criação de laboratórios e núcleos de práticas para que os alunos desenvolvam o que aprendem na teoria.

Como limitação desta pesquisa, foi considerada a opinião de apenas uma profissional e como sugestão para estudos posteriores, propõe-se a busca do viés de um número maior de peritos sobre o mercado de trabalho, na tentativa de desmistificar alguns receios dos alunos, abordando pontos que possam ser determinantes em sua escolha profissional. Aqui se sugere propor como pesquisa futura ampliar a quantidade de entrevistados e a replicação em outras IES para testar se esse perfil de aluno é diferente da UFU.

## REFERÊNCIAS

AKINBOWALE, Oluwatoin.Ester., KLINGELHOFER, Heinz.Eckart. and ZERIHUN, Mulatu.Fikadu. “An innovative approach in combating economic crime using forensic accounting techniques”, **Journal of Financial Crime**, Vol. 27 No. 4, pp. 1253-1271, (2020),doi: 10.1108/JFC-04-2020-0053. Disponível em: <An innovative approach in combating economic crime using forensic accounting techniques | Emerald Insight> Acesso em: 17 mai.2023.

*Ciências Sociais Aplicadas em Revista*, v. 24, n. 44, p. 350-379, semestral, janeiro-junho, 2023.

ALBERTO, Valder Luiz Palombo Alberto, **Perícia Contábil**. 2 ed. São Paulo: Atlas, 2000.

ALSHURAFAT, Hasrem., "Forensic accounting as a profession in Australia? A sociological perspective", **Meditari Accountancy Research**, Vol. 30 No. 2, pp. 395-423. (2022). <https://doi.org/10.1108/MEDAR-04-2020-0865>. Disponível em: <<https://www.emerald.com/insight/content/doi/10.1108/MEDAR-04-2020-0865/full/html>> Acesso em: 23 mai.2023.

AMORIM, Filipe Augusto Evaristo. **Perícia Contábil**: Um estudo da percepção dos alunos do curso de ciências contábeis quanto a sua formação e os desafios relacionados à inserção do Perito Contador no mercado de trabalho.2021. 44 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação)-Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de Políticas Públicas da Universidade de Brasília, Brasília, 2021. Disponível em:< <https://bdm.unb.br/handle/10483/30043> >.Acesso em: 04 jun.2022.

ANTON, Carmen Elena. The accounting expertise-A practical approach. **Bulletin of the Transilvania University of Brasov**. Economic Sciences. Series V, v. 9, n. 02, p. 215, 2016. Disponível em:<[http://webbut2.unitbv.ro/bulletin/Series%20V/BULETIN%20I/22\\_Anton\\_Carmen.pdf](http://webbut2.unitbv.ro/bulletin/Series%20V/BULETIN%20I/22_Anton_Carmen.pdf)>. Acesso em: 06 jul.2022.

BANDEIRA, Leonardo dos Santos. Perícia Contábil: o Desenvolvimento de um Conceito. **Pensar Contábil**, Rio de Janeiro v. 23, n. 83, p. 40-47, jan./abr. 2022. Disponível em: <<http://www.atena.org.br/revista/ojs-2.2.3-08/index.php/pensarcontabil/article/viewFile/3768/2798>>.Acesso em: 06 jul.2022.

BARBOSA, Rafaela da Silva; HENRIQUE, Marcelo Rabelo; SAPORITO, Antônio. Produção científica da área de perícia contábil: um estudo bibliométrico em periódicos no âmbito nacional – período de 2000 a 2016. **Revista Observatorio de la Economía Latinamericana**, v.19, n.4, p. 17-35, abr.2021. Disponível em: <<https://www.eumed.net/es/revistas/economia-latinoamericana/oel-abril21/pericia-contabil>>. Acesso em: 06 jul.2022.

BOTES, Vida. and SAADEH, Ahmed. “Exploring evidence to develop a nomenclature for forensic accounting”, **Pacific Accounting Review**, Vol. 30 No. 2, pp. 135-154, (2018), doi: 10.1108/PAR-12-2016-0117 <<https://www.emerald.com/insight/content/doi/10.1108/PAR-12-2016-0117/full/html>>Acesso em: 17 mai 2023.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Justiça em números**. Brasília, DF, 2021.

BRASIL. Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015. Institui o Código de Processo Civil. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 17 mar 2015. Disponível em:<<http://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/507525>>. Acesso em: 12 mar. 2022.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. **Resolução CNE/CES 10/2004**. Brasília: 2004. Disponível em:  
< [http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rces10\\_04.pdf](http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rces10_04.pdf) >. Acesso em: 10 mar.2022.

BRITO, Beatriz Oliveira. **A percepção dos discentes da disciplina de perícia contábil nas universidades da grande São Paulo**.2022. 23 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação)- Escola Paulista de Política, Economia e Negócios da Universidade Federal de São Paulo, Osasco, 2022. Disponível em:<<https://repositorio.unifesp.br/handle/11600/62713>>. Acesso em: 04 jun.2022.

BRITO, Janaína Silva de; LUZ, Janayna Rodrigues de Moraes; CARVALHO, José Ribamar Marques de. Perícia Contábil: Uma Análise Bibliométrica nos Principais Congressos Brasileiros de Contabilidade. **Revista de Administração e Contabilidade**, Feira de Santana, V.9, número.1, p.45 – 60, jan./abr.2017. Disponível em:<<http://reacfat.com.br/index.php/reac/article/view/186/207#>>. Acesso em: 04 jun.2022.

BUCKOFF, Thomas., HIGGINS, Leslee. and SINCLAIR, Debra. “A fraud audit: do you need one?”, **Journal of Applied Business Research (Jabr)**, Vol. 26 No. 5, pp. 29-33, (2010), doi: 10.19030/jabr.v26i5.316. Disponível em: <A Fraud Audit: Do You Need One? | Journal of Applied Business Research (JABR) (clutejournals.com)>. Acesso em 17 mai. 2023.

CALDEIRA, Sidenei. **A influência do laudo pericial contábil na decisão dos juízes em processos nas varas cíveis**. 2000. 113f. Dissertação (Mestrado em Administração) - Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2000. Disponível em: < <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/78815> >. Acesso em: 10 mar.2022.

CASTRO, Douglas de Carvalho; SILVA, João Vittor Vilar da; ARAUJO, Nivianne Lima dos Santos. A percepção dos alunos do curso de ciências contábeis acerca do mercado de trabalho em perícia contábil. **Revista Onis Ciência**, Braga, V. VII, Ano VII Nº 23, setembro/dezembro 2019. Disponível em:  
<<https://revistaonisciencia.com/wp-content/uploads/2020/06/artigo-05-Douglas-de-Carvalho-Castro.pdf>>. Acesso em: 10 mar.2022.

CLAVERÍA Navarrete, Alberto; CARRASCO Gallego, Amalia. Forensic accounting tools for fraud deterrence: a qualitative approach. **Journal of Financial Crime**, v. 30, n. 3, p. 840-854, 2023. Disponível em: <<https://www.emerald.com/insight/content/doi/10.1108/JFC-03-2022-0068/full/html>>. Acesso em: 18 mai. 2023.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Norma Brasileira de Contabilidade – NBC PP 01**. Disponível em:<[https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes\\_sre.aspx?Codigo=2020/NBCPP01\(R1\)&arquivo=NBCPP01\(R1\).doc](https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2020/NBCPP01(R1)&arquivo=NBCPP01(R1).doc)>. Acesso em 16.01.2022.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Norma Brasileira de Contabilidade – NBC TP 01**. Disponível em:  
<[https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes\\_sre.aspx?Codigo=2020/NBCTP01\(R1\)&arquivo=NBCTP01\(R1\).doc](https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2020/NBCTP01(R1)&arquivo=NBCTP01(R1).doc)>. Acesso em 16.01.2022.

*Ciências Sociais Aplicadas em Revista*, v. 24, n. 44, p. 350-379, semestral, janeiro-junho, 2023.

FAGUNDES, Jair Antonio *et al.* Perícia contábil trabalhista: um estudo multi-caso em processos lotados no Tribunal de justiça do trabalho da comarca de Sorriso (MT). **Con Texto**, Porto Alegre, v. 8, n. 14, 2º semestre 2008. Disponível em:<<https://www.seer.ufrgs.br/ConTexto/article/download/11092/6583>>. Acesso em: 04 jun.2022.

FERREIRA, Marcos Gonçalves. Perícia Contábil: Um estudo bibliométrico de 2010 a 2019 nas principais revistas do Brasil. **Revista de Ciências Contábeis [RCiC-UFMT]**, v. 11, n. 22, p. 19-36, jul./dez.2020. Disponível em:<<https://periodicoscientificos.ufmt.br/ojs/index.php/rcic/article/view/11025>>. Acesso em: 06 jul.2022.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar um projeto de pesquisa**. 4ª Ed. São Paulo: Atlas, 2002. Disponível em: <[https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/150/o/Anexo\\_C1\\_como\\_elaborar\\_projeto\\_de\\_pesquisa\\_-\\_antonio\\_carlos\\_gil.pdf](https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/150/o/Anexo_C1_como_elaborar_projeto_de_pesquisa_-_antonio_carlos_gil.pdf)>. Acesso em: 10 mar.2022.

GOMES, André Augusto Baracat *et al.* Percepção de Formados em Ciências Contábeis Sobre sua Preparação Para Ingresso no Mercado de Trabalho na área de Perícia Contábil. *In: CONGRESSO NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS - ADCONT*, 3., 2012, Rio de Janeiro. **Anais...** Rio de Janeiro: Adcont, 2012. p. 1 - 16. Disponível em: <<http://www.adcont.net/index.php/adcont/adcont2012/paper/view/643>>. Acesso em: 10 mar.2022.

HOOG, Wilson. Alberto. Zappa. **Prova pericial contábil: teoria e prática**. 16ª ed. Juruá, 2020. Disponível em: <<https://www.jurua.com.br/bv/conteudo.asp?id=28526&pag=2>>. Acesso em: 10 mar.2022.

IMONIANA, Joshua Onome; AQUINO, Aline Aparecida. Contabilidade Forense e Perícia Contábil: um estudo fenomenográfico. **Revista Organizações em Contexto**, São Bernardo do Campo, v. 13, n. 26, p. 101-126, 2017. Disponível em:<<https://www.metodista.br/revistas/revistas-metodista/index.php/OC/article/view/7181>>. Acesso em: 04 jun.2022.

ISMAIL, Sawan.; Al-ZOUBI, ABKALLAH.Bader.; DAHMASH, Firas.N.; AHMAD, Safaa.; MAHMOUD, Mahmoud. A Review on Forensic Accounting Profession and Education: **Global Context**. Preprints.org 2022, 2022110369. <https://doi.org/10.20944/preprints202211.0369.v1> Disponível em:< <https://www.preprints.org/manuscript/202211.0369/v1>>. Acesso em 23 mai.2023,

JENKINS, Gregory., NEGANGARD, Eric.M. and OLER, Mitchell.J. “Getting comfortable on audits: understanding firms’ usage of forensic specialists”, **Contemporary Accounting Research**, Vol. 35 No. 4, pp. 1766-1797, (2018), doi: 10.1111/1911-3846.12359: Disponível em: <<https://onlinelibrary.wiley.com/doi/10.1111/1911-3846.12359>> Acesso em: 17 mai.2023.

KURNAZ, Niyazi., KOKSAL, Ibraim. and ULUSOY, Tolga. “Forensic accounting in financial fraud control in digital environment: a research on independent auditors”, **Journal of Turkish**

**Studies**, Vol. 14 No. 3, pp. 1609-1627, (2019), doi: 10.29228/TurkishStudies.22536. Disponível em:  
<a50d4c27-511e-44e2-b222-307cab2be622.pdf (turkishstudies.net)> Acesso em: 17 mai.2023.

LIMA, Jairo Silva; ARAUJO, FJ de. O mercado de trabalho da perícia contábil. *In*: 18º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE. **Anais...** Gramado/RS. 2008. Disponível em:  
<[http://aguiarperito.com.br/artigos/Artigo\\_Mercado%20de%20Trabalho%20na%20Per%CC%ADcia%20Cont%CC%A1bil.pdf](http://aguiarperito.com.br/artigos/Artigo_Mercado%20de%20Trabalho%20na%20Per%CC%ADcia%20Cont%CC%A1bil.pdf) . Acesso em: 05 jun.2022.

MAGALHÃES, Antônio de Deus Faria. **Perícia Contábil**. 8 ed. São Paulo: Atlas, 2017. Disponível em:<<http://inpecon.com.br/wp-content/uploads/2018/06/Peri%CC%81cia-Conta%CC%81bil-Casos-Praticados-2017-Antonio-de-Deus-Farias-Magalha%CC%83es.pdf>>. Acesso em: 10 mar.2022.

MARCONI, Marina. Andrade; LAKATOS, Eva. Maria. **Fundamentos da Metodologia Científica**. 5ª ed. São Paulo: Atlas, 2003. Disponível em:<[https://docente.ifrn.edu.br/olivianeta/disciplinas/copy\\_of\\_historia-i/historia-ii/china-e-india](https://docente.ifrn.edu.br/olivianeta/disciplinas/copy_of_historia-i/historia-ii/china-e-india)>. Acesso em: 10 mar.2022.

MARINHO, Ana Caroline da Silva *et al.* Perícia Contábil: Existirá (des)motivação nos estudantes de Ciências Contábeis da Paraíba pela área profissional? **XVII Congresso USP de Iniciação Científica em Contabilidade**, São Paulo, 2020. Disponível em:  
<<https://congressosp.fipecafi.org/anais/20UspInternational/ArtigosDownload/2710.pdf>>. Acesso em: 10 mar.2022.

MARTINES, Fernanda Rodrigues; GONÇALVES, Suelen dos Santos Lopes; SANTOS, Fernando de Almeida. Perícia contábil: análise da formação acadêmica do profissional de perícia. **R. Linceu On-line**, São Paulo, v. 6, n. 2, p. 135-153, jul./dez. 2016. Disponível em:  
<[https://liceu.fecap.br/LICEU\\_ON-LINE/article/view/1751](https://liceu.fecap.br/LICEU_ON-LINE/article/view/1751)>. Acesso em: 10 mar.2022.

MARTINS, Joana Darc Medeiros; MARTINS, Amanda Medeiros; ARAUJO, Aneide Oliveira. A percepção dos discentes do curso de ciências contábeis quanto às habilidades e competências desenvolvidas na disciplina de perícia contábil. **Revista de Administração, ciências contábeis e sustentabilidade**, v.7, n.2, 2017. Disponível em:  
<<https://pdfs.semanticscholar.org/0c8a/f87b711cc90bebe654e5e543d5c81cccb301.pdf>>. Acesso em: 10 mar.2022.

MARTINS, Rosilda Baron. **Metodologia científica**: como tornar mais agradável a elaboração de trabalhos acadêmicos. Curitiba: Juruá, 2005. Disponível em:  
<<https://www.juruua.com.br/bv/conteudo.asp?id=12932&pag=3>>. Acesso em: 10 mar.2022.

NEVES JÚNIOR, Idalberto José das *et al.* Perícia Contábil na Graduação: sua Contribuição para Formação de Contadores, a partir da aplicação do Modelo Contingencial de Vroom. *In*: CONGRESSO NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE - ADCONT, 6, 2015, Rio de Janeiro. **Anais...** Rio de Janeiro: Adcont, 2015. p. 1 - 14. Disponível em:

<<http://www.adcont.net/index.php/adcont/adcont2015/paper/viewFile/1882/466>>. Acesso em: 10 mar.2022.

MELLO, Paulo. Cordeiro. **A perícia no novo código de processo civil**. São Paulo: Trevisan Editora, 2016.

NEVES JÚNIOR, Idalberto. José.; FELIX, Catyucia. Andrade. Proposição de Núcleo de Práticas de Perícia Contábil na Universidade Católica de Brasília – UCB, a partir das experiências em cursos de Direito. **Revista del Instituto Internacional de Costos**, n. 5, julio/diciembre 2009. Disponível em: <<https://dialnet.unirioja.es/descarga/articulo/3363382.pdf>>. Acesso em: 10 mar.2022.

NEVES JÚNIOR, Idalberto José das; SOUSA, Nauro de Jesus Rocha. Sobreviver de honorários periciais? O que dizem os peritos contadores? **Brazilian Journal of Development**, Curitiba, v.7, n.5, p. 46412-46431, maio 2021. Disponível em: <<https://brazilianjournals.com/index.php/BRJD/article/view/29517>>. Acesso em: 10 mar.2022.

OLIVEIRA, Rose de. **Perícia contábil**: comparativo entre a percepção dos profissionais atuantes em Santa Catarina e dos graduandos em ciências contábeis da Unesc. 2017. 60 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação)- Faculdade de Ciências Contábeis da Universidade do Extremo Sul Catarinense, Criciúma, 2017. Disponível em:< <http://repositorio.unesc.net/handle/1/5840>>. Acesso em: 10 mar.2022.

ORNELAS, Martinho. Mauricio. Gomes. **Perícia Contábil**. 6.ed. São Paulo: Atlas, 2017. Disponível em:<<https://docero.com.br/doc/ns05s0s>>. Acesso em: 10 mar.2022.

OZILI, Peterson.K. “Advances and issues in fraud research: a commentary”, **Journal of Financial Crime**, Vol. 27 No. 1, pp. 92-103, (2020), doi: 10.1108/JFC-01-2019-0012. Disponível em: <Advances and issues in fraud research: a commentary | Emerald Insight>. Acesso em: 17 mai. 2023.

PELEIAS, Ivan. Ricardo.; NOGUEIRA, Marcelo. Francisco.; PARISI, Claudio.; DE ORNELAS, Martinho. Mauricio. Gomes. Otimização do Mix Operacional de um Escritório de Perícias: Uma Aplicação de Programação Linear. **Contabilidade Vista & Revista**, [S. l.], v. 19, n. 1, p. 37-60, 2008. Disponível em: <<https://revistas.face.ufmg.br/index.php/contabilidadevistaerevista/article/view/346>>. Acesso em: 15 mar. 2022.

PEREIRA, Natalia Incerti. **A percepção dos discentes acerca da profissão do perito-contador na Universidade Federal de São Paulo**.2022. 56 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação)- Escola Paulista de Política, Economia e Negócios da Universidade Federal de São Paulo, Osasco, 2022. Disponível em:< <https://repositorio.unifesp.br/xmlui/handle/11600/62658>>. Acesso em: 04 jun.2022.

PRENZLER, Tim. “What works in fraud prevention: a review of real-world intervention projects”, **Journal of Criminological Research, Policy and Practice**, Vol. 6 No. 1, pp. 83-96, (2020), doi:

*Ciências Sociais Aplicadas em Revista*, v. 24, n. 44, p. 350-379, semestral, janeiro-junho, 2023.

10.1108/JCRPP-04-2019-0026. Disponível em: <What works in fraud prevention: a review of real-world intervention projects | Emerald Insight>. Acesso em 17 mai. 2023.

QUIVY, Raymond; CAMPENHOUDT, Luc Van. **Manual de Investigação em Ciências Sociais**. 1ª ed., Lisboa, Gradiva, 1992. Disponível em: <<https://tecnologiamidiaeinteracao.files.wordpress.com/2018/09/quivy-manual-investigacao-novo.pdf>>. Acesso em: 10 mar.2022.

RODRIGUES, Arthur Cascudo *et al.* A percepção dos alunos do curso de ciências contábeis acerca do ensino e do mercado de trabalho em perícia contábil. **Revista Capital Científico**. Vol. 14, n.2, 2016. Disponível em: <<https://revistas.unicentro.br/index.php/capitalcientifico/article/view/3904/3001>>. Acesso em: 10 mar.2022.

ROZAS, Alan. “Auditoría forense”, Quipukamayoc, **Revista de la Facultad de Ciencias Contables**, Vol. 16 No. 32, pp. 67-93, (2009), doi: 10.15381/quipu.v16i32.4825. Disponível em: <<https://revistasinvestigacion.unmsm.edu.pe/index.php/quipu/article/view/4825>>. Acesso em: 17 mai. 2023.

SÁ, Antônio Lopes de. **Perícia Contábil**. 11 ed. São Paulo: Atlas, 2019. Disponível em: <[https://ler.amazon.com.br/kp/embed?linkCode=kpe&ref\\_=cm\\_sw\\_r\\_kb\\_dp\\_PSGXyb2MC8RPW&asin=B07VXRGWHG&tag=tpltrs-20&amazonDeviceType=A2CLFWBIMVSE9N&from=Bookcard&preview=newtab&reshareId=OHSJSKN4J96D0E1NBSJV&reshareChannel=system](https://ler.amazon.com.br/kp/embed?linkCode=kpe&ref_=cm_sw_r_kb_dp_PSGXyb2MC8RPW&asin=B07VXRGWHG&tag=tpltrs-20&amazonDeviceType=A2CLFWBIMVSE9N&from=Bookcard&preview=newtab&reshareId=OHSJSKN4J96D0E1NBSJV&reshareChannel=system)>. Acesso em: 10 mar.2022.

SANTOS, Luciana Tamiro Ferreira dos; TABOSA, Mayra Cinara de Oliveira. O mercado contábil e os novos rumos da contabilidade: uma análise da percepção dos alunos concluintes. **Revista Campo do Saber**, v. 6, n. 2, jul./dez. 2020. Disponível em:<<https://periodicos.iesp.edu.br/index.php/campodosaber/article/view/352> >. Acesso em: 06 jul.2022.

SILVA, E.L. da; MENEZES, E.M. **Metodologia da Pesquisa e Elaboração de Dissertação**. Florianópolis: Laboratório de Ensino a Distância da UFSC, 2001. Disponível em: <<https://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgcb/files/2011/03/Metodologia-da-Pesquisa-3a-edicao.pdf> >. Acesso em: 10 mar.2022.

SILVA, Glaydson Carvalho; MATIAS, Márcia Athayde. Perícia Contábil: a visão dos contadores mineiros sobre os requisitos necessários, as atribuições e o campo de atuação da área. **Revista mineira de contabilidade**, Belo Horizonte, n.42, p. 28-35, 2011. Disponível em: <<https://revista.crcmg.org.br/rmc/article/view/319>>. Acesso em: 10 mar.2022.

SILVA, Maiara Oliveira da. **A expectativa dos estudantes concluintes do curso de ciências contábeis acerca do ensino da perícia contábil no estado de Santa Catarina**. 2018. 21 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação)- Faculdade de Ciências Contábeis da Universidade do Extremo Sul Catarinense, Criciúma, 2018. Disponível em: <<http://repositorio.unesc.net/handle/1/6205>>. Acesso em: 10 mar.2022.

STUART, Daiane Fatima de Moura et al. O papel do contador como perito na Polícia Federal. **Braz. J. of Bus.**, Curitiba, v. 4, n. 1, p. 576-594, jan./mar. 2022. Disponível em: <<https://www.brazilianjournals.com/index.php/BJB/article/view/45844>>. Acesso em: 06 jul.2022.

VANAKKEREN, Jeanette., BUCKBY, Sherrena. and MACKENZIE, Kim. “A metamorphosis of the traditional accountant: an insight into forensic accounting services in Australia”, **Pacific Accounting Review**, Vol. 25 No. 2, pp. 188-216, (2013), doi: 10.1108/PAR-06-2012-0023. Disponível em: <A metamorphosis of the traditional accountant: An insight into forensic accounting services in Australia | Emerald Insight> Acesso em 17 mai. 2023.

VILLAVERDE, Adão *et al.* **Fundamentos Teóricos e Metodológicos da Pesquisa em Educação em Ciências**. 1. ed. São Paulo: Editora Bagai, 2021.